



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.122446/2017-66

Unidade Gestora: 193099

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LAYER DO BRASIL EIRELI-ME.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterada pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração, **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº *****-SSP/RJ e do CPF nº ***.301.947-**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.21, e a empresa, e a empresa **LAYER DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 04.929.322/0001-70, com sede na SQN Quadra 1 Conjunto A Bloco A Salas 708/709, Asa Norte – Brasília - DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **VICTOR ARAÚJO FREIRE**, portador da Carteira de Identidade nº *.*.*.*.* DGPC-GO e do CPF nº *.*.*.*.410.821-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.122446/2017-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 43/2017, nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 43/2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18/12/2021 findando em 18/12/2022.

2.2. O Contrato nº 43/2017 poderá ser unilateralmente encerrado pelo **CONTRATANTE**, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (meses) meses importa em **R\$ 100.243,00** (cem mil duzentos e quarenta e três reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de garantia do Switch PoE	CatSer 22993	UN	60	1.551,58	93.094,80
5	Serviço de garantia do Switch Concentrador	CatSer 22993	UN	2	2.520,02	5.040,04
6	Serviço de garantia do módulo SFP+	CatSer 22993	UN	32	65,88	2.108,16
TOTAL						R\$ 100.243,00

3.2. No corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

3.2.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

3.2.2. Fonte: 0150193034

3.2.3. Programa de Trabalho: 172039

3.2.4. Elemento de Despesa: 339040-21

3.2.5. PI: 20000006

3.2.6. Nº de Empenho: 2021NE526

3.2.7. Data do Empenho: 14/10/2021

3.2.8. Valor Empenhado: R\$ 3.341,43 (três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ibama na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 43/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador-Geral de Administração

LAYER DO BRASIL EIRELI-ME

VICTOR ARAÚJO FREIRE
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA** CPF: *****.862.178-****

Nome: **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA** CPF: *****.080.081-****



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Freire, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA, Coordenador-Geral**, em 15/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA, Técnico Administrativo**, em 16/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA, Coordenador**, em 16/12/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11311279** e o código CRC **FA545984**.